

Condições de Frequência

Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico 2023-2024

A frequência do Ensino Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico no Instituto Educativo do Juncal inclui serviços obrigatórios e serviços facultativos cujas normas e condições apresentamos neste documento.

Constituem serviços obrigatórios:

- 1. A frequência das atividades letivas;
- 2. A frequência dos apoios educativos;
- 3. A aquisição e uso de uniforme;
- 4. A frequência de outras atividades em conformidade com o projeto educativo.

Constituem serviços facultativos:

- 1. Papelaria escolar;
- 2. Refeitório escolar;
- 3. A frequência de outras atividades facultativas em conformidade com o projeto educativo.
- 4. Transportes.

Normas e condições a observar nas atividades de frequência obrigatória

- O calendário das atividades coincide com o calendário do ano letivo, a publicar anualmente em Diário da República, ou outro que a Direção Pedagógica vier a decidir.
- 2. O plano curricular será o definido pelo Ministério de Educação para cada ano de escolaridade, apresentado, para além deste um currículo próprio que integra outras áreas e projetos.
- 3. De acordo com o mencionado no ponto anterior, apresentamos um exemplo da distribuição horária e curricular do 1.º ciclo:

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
9:00 - 10:00	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS
10:00 - 11:00	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ESTUDO DO MEIO
11:00 - 11:20	Intervalo				
11:20 - 12:20	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
12:20 - 12:50	APOIO AO ESTUDO	ESTUDO DO MEIO	APOIO AO ESTUDO	ESTUDO DO MEIO	T.A.
12:50 - 14:20	Almoço				
14:20 - 15:20	AEC	AEC	ESTUDO DO MEIO	oc	OC
15:20 - 16:20	ED. FÍSICA	ARTES VISUAIS	EX. DRAMÁTICA/ TEATRO	MÚSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA
16:20 - 16:40			Intervalo		
16:40 – 17:45	T.A.	AEC	AEC	AEC	T.A.

- 4. O desenvolvimento do currículo na educação pré-escolar tem como referência as Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar (Despacho n.º 5220/97, de 4 de agosto), que se constituem como um conjunto de princípios gerais pedagógicos e organizativos de apoio ao educador de infância na condução do processo educativo a desenvolver com as crianças e estão divididas em três áreas:
 - (a) Área de Formação Pessoal e Social

Área transversal, integradora que enquadra e dá suporte a todas as outras, implica um processo facilitador do desenvolvimento de atitudes e de aquisição de valores e promove a capacidade de resolução de problemas do quotidiano.

INSTITUTO EDUCATIVO DO JUNCAL

Condições de Frequência

(b) Área do Conhecimento do Mundo

Área de articulação de conhecimentos envolve todo o conhecimento e a relação com as pessoas, os objetos e o mundo natural e construído.

(c) Área da Expressão e da Comunicação

Área básica de conteúdos que incide sobre aspetos essenciais do desenvolvimento e da aprendizagem englobando as aprendizagens relacionadas com a atividade simbólica e o progressivo domínio de diferentes formas de linguagem. A gestão do currículo é realizada pelo educador de infância, que define estratégias de concretização e de operacionalização das orientações curriculares, adequando-as ao contexto, tendo em conta os interesses e necessidades das crianças.

5. Para além das áreas curriculares, apresenta-se de seguida o currículo próprio do IEJ para o pré-escolar:

Educação Pré-Escolar -atividades

- a. Inglês;
- b. Atividade Física;
- c. Música;
- d. Expressão Dramática.

Educação Pré-Escolar - projetos

- a. Brincar às profissões;
- b. Programação;
- c. Quintinha Pedagógica;
- d. Pequenos Cientistas;
- e. Mindfulness.
- 6. Os pais ficam sujeitos ao pagamento de:
 - a. Taxa de matrícula/renovação a cobrar no momento de inscrição. Em caso de desistência por parte dos Pais/Encarregados de Educação, esse valor não é ressarcido.
 - b. As mensalidades serão cobradas até dia 8 de cada mês;
 - c. Os valores serão fixados anualmente até 10 de janeiro para se aplicarem no ano letivo seguinte.
- 7. As inscrições/matrículas (para novas crianças/alunos) decorrem a partir de janeiro, de acordo com as vagas existentes. Cumprida a pré-inscrição, a escola reversa-se ao direito de seleção por entrevista ao aluno e família.
- 8. As anulações de matrícula devem ser solicitadas pelos Encarregados de Educação;
- 9. A anulação não confere direito a restituição dos montantes cobrados referentes ao mês em decurso, ainda que a saída se concretize antes do término desse. Não confere igualmente direito a restituição dos valores cobrados referentes à 11.ª mensalidade (cobrados a partir de setembro de cada ano letivo).
- 10. As crianças/alunos podem pedir transferência de estabelecimento de ensino, de acordo com diplomas normativos em vigor;
- 11. Caso tenha sido efetuado o pagamento anual (em apenas uma vez), aplica-se o determinado no ponto anterior, no entanto, a anulação confere direito à restituição dos valores referentes aos meses que não serão frequentados pelo aluno, utilizando-se a seguinte forma de cálculo: Valor a Devolver = [Valor Pago] [Valor que deveria ter sido pago sem desconto para os meses frequentados (incluindo mês em curso e a última mensalidade)];

Nota – A Direção reserva-se o direito de condicionar a abertura de atividades letivas, de acordo com o número de crianças/alunos considerado mínimo para o seu normal funcionamento (por norma, 20 crianças/alunos por turma). Nestas situações, as crianças/alunos serão reembolsados do pagamento da matrícula/renovação de frequência.

Normas e condições a observar nas atividades/serviços de frequência/caráter facultativo

1. A frequência das atividades de enriquecimento curricular cumpre o calendário escolar;

INSTITUTO EDUCATIVO DO JUNCAL

Condições de Frequência

2. As atividades de ATL no 1.º ciclo são de caráter facultativo, podendo algumas delas, pela necessidade de contração externa, serem sujeitas a algum pagamento adicional;

1. Papelaria Escolar

- a. A aquisição de livros escolares para o 1.º ciclo faz-se por prévia inscrição a realizar no momento da matrícula. O encarregado de educação deverá subscrever o respetivo documento;
- b. O Preçário dos bens e serviços vendidos/prestados, é definido anualmente pela Direção do IEJ e encontra-se afixado a partir do dia 1 de junho, nos Serviços Administrativos;
- c. Os manuais escolares serão vendidos ao preço de capa;
- d. O IEJ poderá optar por não utilizar manuais escolares e optar pelo uso de fotocópias/sebentas;
- e. As fotocópias de apoio às aulas, quando requisitadas pelos professores, são gratuitas;
- f. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

2. Refeitório escolar

- a. O preço estipulado para as refeições escolares é definido anualmente pela Direção e encontra-se afixado a partir do dia 1 de junho, nos Serviços Administrativos.
- b. O almoço é facultativo para todas as crianças/alunos e decorrerá no refeitório da escola, havendo lugar a um pagamento mensal.
- c. Nas interrupções letivas não será cobrado o valor correspondente à alimentação em função do número de dias em que o aluno não usufrui do serviço.
- d. O serviço de alimentação das crianças/alunos compreende, para além do almoço, o reforço alimentar (meio da manhã e lanche da tarde).
 - i. O almoço será constituído por:
 - 1. Sopa;
 - 2. Peixe e carne, alternadamente, dieta ou prato vegetariano;
 - 3. Sobremesa.
- e. Aos alunos que não usufruam do lanche(s)/almoço de acordo com indicações dadas pelo IEJ (nomeadamente algumas visitas de estudo em que o almoço é facultado pelas entidades visitadas), não será cobrado o valor das respetivas refeições. De igual modo, e atendendo a motivos excecionais apresentados pelo Encarregado de Educação à Direção do Instituto (ex: faltas por motivo de doença, obrigações legais, falecimento de familiar, etc..) não será cobrado o valor das referidas refeições. O montante gasto no pagamento das refeições não consumidas poderá ser devolvido em crédito no cartão de consumo. As faltas quando previsíveis deverão ser antecipadamente comunicadas à escola.
- f. O usufruto de alguma alimentação específica, não disponível na ementa geral, implica a apresentação de declaração médica.

3. Serviços administrativos

- a. Os alunos/encarregados de educação podem requerer nos serviços administrativos documentos relativos à vida escolar:
- b. Os atos administrativos estão sujeitos a um preço, que consta de tabela própria afixada nos serviços;
- c. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competente.

4. Transportes

- a. Os alunos/encarregados de educação podem requerer nos serviços administrativos o serviço de transporte;
- b. O serviço só será garantido após verificação de todos os circuitos e com um mínimo de cinco utilizadores.

INSTITUTO EDUCATIVO DO JUNCAL

Condições de Frequência

Normas de Pagamento - Mensalidades

- a. A frequência do Pré-escolar e do 1.º Ciclo no IEJ exige o pagamento de uma anuidade, que engloba a matrícula/renovação de frequência, seguro escolar e propinas de frequência;
- b. A cobrança integral do valor referente a matrícula/renovação da frequência efetuar-se-á independentemente do momento da entrada do aluno no estabelecimento de ensino;
- c. O montante das prestações mensais é definido em função dos regimes pretendidos;
- d. Até ao dia 8 de cada mês, será enviado aos pais/encarregados de educação, a comunicação de todos os serviços/ aviso de pagamento a serem cobrados no mês seguinte, de acordo com as inscrições.
 - i. O envio será efetuado pelo professor titular de turma e/ou pelos Serviços Administrativos;
 - A comunicação de todos os serviços / aviso de pagamento poderá ser efetuada por e-mail e/ou em papel.
- e. Entre os dias 01 e 08 do mês seguinte, período de pagamento, a fatura será entregue/enviado aos pais/encarregados de educação, pelos Serviços Administrativos;
- f. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado entre os dias 01 e 08 de cada mês. Quando tal não se verifica, no dia 15 será enviada uma comunicação escrita aos pais/encarregados de educação, solicitando o respetivo pagamento;
- g. Aquando do pagamento e receção nos Serviços do comprovativo com indicação do n.º da fatura ou nome do aluno (para o caso de pagamentos por transferência bancária), a pagar no mês respetivo, será entregue aos pais/encarregados de educação o recibo. Na escola, ficarão arquivadas cópias dos respetivos documentos;
- h. No 1.º ciclo a 11.ª mensalidade é cobrada durante os meses de setembro a dezembro (25% em cada mês). No pré-escolar a 12.ª mensalidade é cobrada durante os meses de janeiro a abril;
- Pode a Direção conceder bolsas e descontos especiais, desde que se justifiquem e dentro das possibilidades económicas;
- j. A falta de pagamento de duas mensalidades consecutivas implicará a suspensão de todos os fornecimentos solicitados pelo Encarregado de Educação (alimentação, transporte e academias), à exceção da frequência da escolaridade obrigatória, até à total liquidação dos valores em dívida;
- k. Nenhum aluno poderá renovar a frequência sem que se encontrem integralmente cumpridas todas as obrigações pecuniárias para com o IEJ, referentes ao ano anterior.

Outros

- a. Os alunos serão responsáveis pelos danos que causem, quer ao IEJ, quer durante qualquer saída por este organizada, bem como em objetos que pertençam aos seus colegas, professores e outros funcionários;
- Em caso de doença súbita ou acidente, dar-se-á conhecimento à família com a máxima brevidade e tomar-se-ão de imediato as providências julgadas necessárias. O acompanhamento posterior (consultas/tratamentos) será da competência do Encarregado de Educação;
- A Direção do IEJ não se responsabiliza pelos valores pertencentes aos alunos, quando não forem entregues à sua guarda;
- d. É proibida a utilização de equipamentos/brinquedos elétricos e eletrónicos;
- e. Durante as pausas letivas (Natal, Páscoa e Verão) a escola poderá organizar atividades de caráter facultativo. Todavia, no caso de inscrição e não comparência dos alunos, os pais/EE ficarão obrigados ao pagamento correspondente a cada dia em falta;
- f. A escola encerra para manutenção nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto e no dia 26 de dezembro;
- g. A inscrição do aluno implica a aceitação deste regulamento e obriga ao seu cumprimento.



Condições de Frequência

Pré-Escolar e 1. º Ciclo do Ensino Básico **TABELA DE PREÇOS**

50,00€ 25,00€ 195,00€ cada 234,00€ cada
25,00€ 195,00€ cada 234,00€ cada
195,00€ cada 234,00€ cada
234,00€ cada
234,00€ cada
,
195,00€
198,00€ cada
76,70€
64,40€
12,00€
*
*
15,00€
Desconto de 5%
Desconto de 5%
Desconto de 10%

^{*}a definir até julho de cada ano.

Juncal, 2 janeiro de 2023

A Direção Pedagógica

Nota: Este documento faz parte integrante do Regulamento Interno, como anexo.

^{**}não são cumulativos.

***O desconto de irmãos aplica-se apenas a uma das mensalidades à escolha no início de cada ano letivo.